

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA</p>
--	---

**PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA
OSTEOPOROSE/OSTEOPENIA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

REVISÃO 01/2016

Novembro/2016

1. INTRODUÇÃO

A osteoporose é uma doença osteometabólica caracterizada por diminuição da massa óssea e deterioração da microarquitetura do tecido ósseo com conseqüente aumento da fragilidade óssea e da suscetibilidade a fraturas. As complicações clínicas da osteoporose incluem não só as fraturas, mas também dor crônica, depressão, deformidade, perda da independência e aumento da mortalidade.

A definição clínica baseia-se tanto na evidência de fratura como na medida da densidade mineral óssea, por meio de densitometria óssea (DMO), expressa em gramas por centímetro quadrado. A Organização Mundial de Saúde (OMS) define a osteoporose como uma condição em que a densidade mineral óssea é igual ou inferior a 2,5 desvios padrão abaixo do pico de massa óssea encontrada no adulto jovem, e a osteopenia ou baixa massa óssea como uma condição em que a densidade mineral óssea encontra-se entre 1 a 2,5 desvios padrão abaixo do pico de massa óssea encontrada no adulto jovem. Assim, o número de desvios padrão abaixo do normal, também conhecido como escore T, deve ser usado para definir a doença.

Quadro I. Critérios Densitométricos da Organização Mundial da Saúde*

CATEGORIA	ESCORE T
Normal	Até -1
Osteopenia	Entre -1 e -2,5
Osteoporose	Igual ou inferior a -2,5
Osteoporose estabelecida	Igual ou inferior a -2,5 associada a fratura por fragilidade óssea

*Critérios estabelecidos para: coluna lombar, colo do fêmur e 1/3 médio do rádio.

A definição de fatores de risco e da doença em seu estado inicial e o encaminhamento ágil e adequado para o atendimento especializado dão à Atenção Básica um caráter essencial para a prevenção da osteoporose e para um melhor resultado terapêutico e prognóstico dos casos.

A Assistência Farmacêutica no município de Maceió, após publicação da Portaria nº 2.981, de 26 de novembro de 2009 que em seu artigo nº24 relaciona os medicamentos transferidos do componente especializado da Assistência Farmacêutica para o componente básico, incluiu na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) o medicamento Alendronato de Sódio.

Partindo do princípio que a dispensação desses medicamentos se realizava através de protocolo clínico instituído pelo Ministério da Saúde, a Coordenação de Farmácia e Bioquímica da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió decidiu adequar o protocolo a realidade da instituição, com os seguintes propósitos:

- Estabelecer claramente os critérios de diagnóstico da doença e o tratamento preconizado com os medicamentos disponíveis nas respectivas doses corretas, os mecanismos de controle, o acompanhamento e a verificação de resultados, e a racionalização da prescrição e do fornecimento dos medicamentos;
- Criar mecanismos para a garantia da prescrição segura e eficaz;
- Contribuir para o uso racional de medicamentos.

Assim sendo, justifica-se a implantação desse protocolo na rede municipal.

2. CLASSIFICAÇÃO CID10

- M80.0- Osteoporose com fratura patológica
- M80.1- Osteoporose sem fratura patológica
- M80.2 - Osteoporose de desuso com fratura patológica
- M80.3 - Osteoporose por má absorção pós-cirúrgica com fratura patológica
- M80.4 - Osteoporose induzida por drogas com fratura patológica
- M80.5 - Osteoporose idiopática com fratura patológica
- M80.8 - Outras osteoporoses com fratura patológica

- M81.0 - Osteoporose pós-menopáusicas
- M81.1 - Osteoporose pós-ooforectomia
- M81.2 - Osteoporose de desuso
- M81.3 - Osteoporose devido a má absorção pós-cirúrgica
- M81.4 - Osteoporose induzida por drogas
- M81.5 - Osteoporose idiopática
- M81.6 - Osteoporose localizada
- M81.8 - Outras osteoporoses
- M82.0 - Osteoporose na mielomatose múltipla
- M82.1 - Osteoporose em distúrbios endócrinos
- M82.8 - Osteoporose em outras doenças classificadas em outra parte

3. FATORES DE RISCO

- Maiores: sexo feminino, baixa Densitometria Óssea, fratura prévia, raça asiática / caucásica, idade avançada (homem com mais de 70 anos ou mulher com mais de 65 anos), parente de 1º grau com osteoporose ou fratura de quadril, menopausa precoce, corticoterapia (prednisona > 5mg/dia por mais 3 meses ou equivalente).
- Menores: amenorréias, hipogonadismo em homens, baixo peso (< 56,7 kg) ou IMC.

4. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- Pacientes habitantes de Maceió-AL;
- Pacientes com diagnóstico de Osteoporose definida por escore T igual ou inferior a -2,5 desvios padrão, com ou sem fratura prévia;

- Pacientes com densitometria óssea baixa ou limítrofe (T-escore de -1,5 desvios padrão ou menos) com fatores de risco.

5. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Não atendimento dos critérios de inclusão;
- Pacientes que apresentarem hipersensibilidade ou contra-indicações ao uso do medicamento.
- Pacientes que não retornarem a unidade dispensadora durante **12 meses**.

6. UNIDADES DE SAÚDE RESPONSÁVEIS PELA DISPENSAÇÃO DO MEDICAMENTO

- USF São Vicente de Paula, localizada a Rua Fausto Wanderlei, S/N, Pinheiro;
- II Centro de Saúde Dr. Diógenes Jucá Bernardes, localizado na Rua Aureliana Lima da Silva, nº 32, Praça da Maravilha, Poço;
- USF Hélvio Auto, localizada na Rua Riachuelo, nº 20, Trapiche;
- USF Edvaldo Silva, localizada na Praça Othon Bezerra, nº 01, Rio Novo;
- US Waldomiro Alencar, localizada na Rua Júlio Auto, nº 431, Jacintinho;
- USF CAIC Benedito Bentes, localizada na Avenida Cachoeira do Mirim, S/N, Benedito Bentes;
- US João Macário, localizada na Avenida Corinto Campello da Paz, S/N, Santos Dumont;
- USF Guaxuma, localizada no Conjunto Elias Pontes Bonfim, S/N, Guaxuma;
- USF João Sampaio, localizada no Conjunto João Sampaio, S/N, Tabuleiro.
- USF José Tenório, localizada no Conjunto José Tenório, rua Projetada G, S/N, Serraria.


7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Cópias dos documentos: Carteira de identidade, CPF, Cartão SUS, comprovante de residência de Maceió, laudo de Densitometria Óssea completa com até 02 anos de realização (sujeito a análise de acordo com critérios de inclusão do protocolo);
- Prescrição médica de Alendronato comprimido de 70mg em duas vias (original + cópia) para até 04 meses de tratamento.

8. FLUXO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE NAS UNIDADES DE SAÚDE

- a) Paciente leva documentação ao serviço de farmácia da unidade para avaliação;
- b) Farmacêutico da unidade avalia a documentação pessoal e médica do paciente em até 02 dias úteis;
- c) Paciente retorna ao serviço de farmácia para se informar sobre sua inclusão ou não ao protocolo;
- d) Caso seja incluso, o farmacêutico realiza a dispensação do(s) medicamento(s) (1ª dispensação/renovação);
- e) Caso o paciente esteja dentro dos critérios de exclusão do protocolo, farmacêutico explica os motivos;
- f) O paciente retornará a cada quadrimestre com cartão padrão e prescrição para **04 meses** de tratamento para receber seu medicamento;
- g) A cada **24 meses** o paciente deverá apresentar os documentos necessários para renovar o seu cadastro com o farmacêutico;

9. CARTÃO DE DISPENSAÇÃO AO PACIENTE

	Prefeitura Municipal de Maceió Secretaria Municipal de Saúde Coordenação de Farmácia e Bioquímica Serviço de Farmácia
Nome do paciente:	

Nome do responsável:			
Medicamento:		Dose:	
Data	Quantidade dispensada	Renovação na próxima dispensação (prescrição/exame)	Responsável

10. REFERÊNCIA

- Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde - Osteoporose - Portaria SAS/MS nº 451, de 09 de junho de 2014, retificada em 18 de junho de 2014 [Internet]. Disponível em: <saude.gov.br/images/pdf/2014/abril/02/pcdt-osteoporose-2014.pdf>
- Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura de São Paulo. Autorização para dispensação de alendronato de sódio a osteoporose/osteopenia [Internet]. Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/4%20-%20Alendronato%2070%20mg_Formulario%20dispensa_Densitometria%20ossea.pdf>